



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de blindagem de veículos, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0004631/2024-50.
Início do acolhimento das Propostas.....: <u>Dia 04/11/2025 às 08:00h</u> FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.....: até a abertura da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : <u>Dia 18/11/2025 às 10:00h. (Horário de Brasília)</u> , no sítio eletrônico www.gov.br/compras Sistema: Comprasnet UASG: 925037 Nº da Licitação: 90037/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço PREGOEIRO DESIGNADO: MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br(no link licitações) , ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 12/11/2025 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro designado, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de blindagem de veículos**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 18/11/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 94.896,67, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de blindagem de veículos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0004631/2025-50**.

2.1.1 A licitação será realizada por item.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá a Pregoeira se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 5.8** No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.
- 5.9** O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema, e preenchimento dos seguintes campos:
- 6.1.1** valor unitário e total do item.
- 6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando: a Marca, Modelo, Fabricante, Prazo de Garantia, etc.
- 6.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
- 6.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais. Não serão aceitos valores nulos ou iguais a zero.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

6.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.10 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.4.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.4.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item/grupo**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um) real em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10.1 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no item acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, conforme item 17 do Termo de Referência.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

9.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização da fase de lances do ITEM. Deverá verificar se o Pregoeiro solicitou negociação no sistema. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido ITEM na sessão (ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pelo Pregoeiro), o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 SICAF;

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.8 O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.10 para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11 considerada aceitável a oferta de menor preço, passará ao Pregoeiro ao julgamento da habilitação.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 . DA HABILITAÇÃO

11.5.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.5.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.5.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.5.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão consultar os documentos exigidos no item 11. deste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.5.5 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.5.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5.7 O Pregoeiro fixará um prazo de no mínimo de 2 (duas) horas para a licitante, após convocação, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.5.8 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6. A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;**
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;**
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

11.6.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;**
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;**
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;**
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados**



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

d) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

d.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

d.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

e) O Pregoeiro poderá solicitar auxílio do setor técnico-contábil para fins de análise e emissão de parecer sobre os dados e as informações contidas no balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observados os critérios estabelecidos nas alíneas do item 11.7.3. deste Edital.

11.7. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) O licitante deverá apresentar demais documentos de capacidade técnica se exigido(s) no Termo de Referência, conforme item 12;

11.8. Outros Documentos:

Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

- b)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- f)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h)**

11.8.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.9 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9 Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

14.1.2.3. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.2.4. No caso de cometimento de infrações, será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo, do Termo de Referência.

14.1.2.5. Ainda, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3.1. As sanções previstas nos itens deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a dos demais itens, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.3.2. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento para pagamento da multa devida pela contratada.

14.1.3.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas apresentadas no Termo de Referência:

14.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP-AP em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.2.8. Não mantiver a proposta;

14.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.3.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

15.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

15.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

15.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

15.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

15.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

15.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.24 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.25 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

15.26 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.27 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

15.28 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.29 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

15.30 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**

15.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.31 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.34.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

15.34.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

15.34.3 ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.34.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

15.34.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES ELABORAÇÃO IND. – RESOL. 37/2009 e 177/2017-CNMP

Documento assinado digitalmente

Macapá, 30 de outubro de 2025.



RONILDO CRISTINO DE LIMA
Data: 03/11/2025 11:41:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONILDO CRISTINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0004631/2024-50.

Demandante: Gabinete Militar do MP-AP

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de blindagem de veículos.

Modalidade: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Este Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, estabelecendo os parâmetros e elementos descritivos essenciais para o planejamento, a licitação e a gestão do futuro contrato, em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência (TR) tem como finalidade estabelecer as especificações e condições para a contratação de serviços especializados de blindagem balística Nível III-A em veículo automotor, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ do MP-AP.

1.2 Natureza do Objeto:

1.2.1 Serviços

1.3 Declaração de Não Enquadramento como Bem de Luxo:

1.3.1 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as diretrizes estabelecidas no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ. A contratação do serviço de blindagem é uma medida estritamente funcional e necessária para garantir a segurança e a integridade física de membros e servidores em situação de risco, sendo um requisito indispensável para a continuidade de suas atividades institucionais. A escolha pautou-se pela estrita necessidade de proteção, sem características superiores ao necessário para a satisfação desta demanda essencial.

1.4 Natureza Comum do Bem/Serviço:

1.4.1 O serviço que se pretende contratar tem NATUREZA COMUM, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. 11110 levantamento de mercado demonstrou a existência de um setor especializado com múltiplos fornecedores capazes de atender às especificações de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidas por meio de normas técnicas e especificações usuais de mercado, conforme detalhado neste TR.

1.5 Quantitativos dos Serviços/Bens:

1.5.1 Item 1: Serviço de blindagem balística Nível III-A no veículo automotor, Toyota/Corolla Altis HV, placa SAL2G63, ano/modelo 2023/2023, potência 122CV/1798, peso bruto total 1.86, incluindo todos os materiais, mão de obra e documentação referente a Autorização de Blindagem junto ao Exército.

1.5.2 Unidade de medida: Unidade

1.5.3 Quantidade: 1

1.5.4 Veículo a ser blindado: Toyota/Corolla Altis HV, placa SAL2G63, ano/modelo 2023/2023, potência 122CV/1798, peso bruto total 1.86

1.6 Dos parâmetros da licitação:

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6.2 Critério de julgamento será MENOR PREÇO;

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.3 O modo disputa é ABERTO será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

1.7 Prazo do Contrato:

1.7.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, correspondendo ao prazo de garantia mínima de 10 (dez) anos exigido para o serviço e materiais, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução do serviço está detalhado no item 6.2.

1.8 1.7 Possibilidade de Prorrogação:

1.8.1 Não se aplica.

1.9 Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação:

1.9.1 O orçamento estimado da contratação NÃO terá caráter sigiloso e será divulgado juntamente com o edital.

1.10 A especificação detalhada do objeto visa à contratação de uma solução completa que não apenas modifique o veículo, mas o entregue em perfeitas condições de uso e legalidade. Isso inclui a responsabilidade da contratada por toda a documentação, como o Certificado de Segurança Veicular (CSV) e a Declaração de Blindagem do Exército, e a garantia de que as alterações mecânicas necessárias, como a recalibragem da suspensão e o reforço das dobradiças, sejam executadas para suportar o peso adicional sem comprometer a segurança e a dirigibilidade do automóvel.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

2.1.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado e anexado ao processo administrativo nº 20.06.0000.0004631/2024-50, o qual caracteriza o interesse público envolvido, identifica o problema a ser resolvido e aponta a presente solução como a mais viável técnica e economicamente.

2.2 Descrição da Necessidade da Contratação, caracterizando o Interesse Público Envolvido (conforme ETP):

2.2.1 A contratação é essencial para garantir a segurança de Membros e Servidores do MP-AP expostos a riscos em decorrência de suas funções, especialmente no combate ao crime organizado. A frota atual de veículos blindados da instituição é antiga, com mais de 10 anos de uso, e possui garantia de proteção expirada, sendo que não há empresas no Estado do Amapá capazes de realizar a recertificação técnica necessária. Esta vulnerabilidade crítica compromete a segurança institucional e a atuação independente dos membros. O interesse público reside em prover os meios para que os agentes ministeriais exerçam suas atribuições com a devida proteção, fortalecendo a atuação do MP-AP na defesa da sociedade.

2.3 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA/MP-AP) e com as Leis Orçamentárias:

2.3.1 Embora não haja menção explícita no Plano de Contratações Anual (PCA), esta contratação é justificada pela urgência e essencialidade na mitigação de um risco de segurança imediato e grave. A demanda alinha-se aos objetivos estratégicos do MP-AP de fortalecer a segurança institucional e sua tramitação, com aprovações em múltiplas instâncias gestoras, demonstra o alinhamento com o planejamento institucional. A despesa é compatível com as leis orçamentárias vigentes para o exercício de 2025.

2.4 O processo administrativo evidencia que a decisão de contratar amadureceu ao longo de diversas etapas, passando pela análise da Assessoria Militar, do Comitê Gestor de Segurança

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Institucional e da Secretaria-Geral. Inclusive, o feito foi sobrestado para aguardar o relatório final da comissão de padronização da frota de veículos, demonstrando uma preocupação em alinhar a necessidade de segurança com as diretrizes de gestão patrimonial da instituição.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da Solução como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

3.1.1 A solução compreende a contratação de um serviço completo e integrado de blindagem veicular, que abrange todo o ciclo de vida da necessidade. Segue-se a execução do serviço de blindagem Nível III-A, que inclui a desmontagem, aplicação de materiais balísticos (opacos e transparentes), adaptações mecânicas (suspensão, freios) e remontagem com preservação do acabamento original.

3.1.2 A solução engloba, ainda, toda a regularização documental do veículo junto ao Exército Brasileiro e Detran, sem ônus para o MP-AP. Por fim, a solução se estende por um período de 10 anos de garantia e assistência técnica contra defeitos, assegurando a durabilidade e a eficácia da proteção a longo prazo.

3.2 Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis (conforme ETP):

3.2.1 Os resultados esperados são:

3.2.1.1 Aumento da Segurança: Restaurar a capacidade de proteção a membros e servidores em situação de risco, mitigando ameaças e permitindo o pleno exercício de suas funções institucionais.

3.2.1.2 Economicidade: Otimizar o uso de recursos públicos ao blindar um veículo da frota já existente e padronizado, evitando o custo consideravelmente maior da aquisição de um novo veículo blindado.

3.2.1.3 Eficiência Operacional: Disponibilizar um ativo logístico confiável e legalmente regularizado para o cumprimento de medidas protetivas e outras missões de risco, garantindo a tranquilidade e a segurança dos agentes públicos em deslocamento.

3.2.1.4 Melhor Aproveitamento de Ativos: Aumentar a vida útil e a aplicabilidade de um bem patrimonial, destinando-o a uma função de alta relevância e criticidade para a segurança institucional.

3.3 A contratação resolve diretamente o problema da obsolescência da frota blindada existente, cujos veículos ultrapassaram o prazo de validade da proteção, o que se traduz em um resultado prático e imediato para a segurança dos membros e servidores que necessitam de medidas protetivas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos, Funcionais, de Qualidade, de Durabilidade e de Segurança do Objeto:

4.1.1 Técnicos:

4.1.1.1 Nível de Proteção: Blindagem balística Nível III-A, em conformidade com a NBR 15000:2005 e NIJ STD 0108.01.

4.1.1.2 Certificações da Contratada: A empresa deve possuir Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro e ter seu projeto de blindagem para o modelo Toyota/Corolla certificado pela fabricante Toyota.

4.1.1.3 Materiais Opacos: Utilização de manta de aramida impermeabilizada com, no mínimo, 9 (nove) camadas, e aço inoxidável do tipo 304L com espessura mínima de 2,5mm nas áreas de sobreposição e onde a manta não for aplicável.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.1.4 Materiais Transparentes: Vidros blindados com espessura mínima de 19mm, com policarbonato e tecnologia em gel ou superior, sem distorções ópticas.

4.1.1.5 Documentação Técnica: Apresentação obrigatória de cópia autenticada dos Relatórios Técnicos Experimentais (RETEX) de todos os materiais utilizados, emitidos pelo CETEX.

4.1.2 Funcionais:

4.1.2.1 Abertura total dos vidros das portas dianteiras.

4.1.2.2 Preservação de todas as funcionalidades originais do veículo, incluindo sensores de para-brisa.

4.1.2.3 O peso adicionado pela blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em mais de 12% em relação ao original, para não comprometer o desempenho.

4.1.2.4 O veículo deverá passar por recalibragem da suspensão, redimensionamento do sistema de freios e reforço das dobradiças das portas.

4.1.3 Qualidade:

4.1.3.1 O acabamento padrão original do veículo deve ser integralmente mantido.

4.1.3.2 Utilização obrigatória de "Overlaps" (sobreposições de aço) nas junções de materiais para eliminar "Gaps balísticos" (pontos vulneráveis).

4.1.3.3 O veículo deverá ser entregue após revisão completa de geometria e balanceamento, com apresentação de comprovante.

4.1.4 Durabilidade e Garantia:

4.1.4.1 Garantia mínima de 10 (dez) anos para todos os serviços e partes blindadas, cobrindo delaminação dos vidros e problemas de ruído ou acabamento nas partes opacas.

4.1.5 Segurança:

4.1.5.1 O processo de execução (desmontagem, aplicação e remontagem) deverá ser integralmente documentado com imagens fotográficas e digitais para fins de fiscalização e verificação.

4.2 Vistoria: Não se aplica a exigência de vistoria, pois o serviço será realizado sobre um bem móvel (veículo) nas dependências da contratada, sendo as especificações do objeto suficientes para a formulação da proposta.

4.3 Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.4 Prazo de Entrega/Execução Imediata (se aplicável).

4.5 A exigência de que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados pelo Centro de Tecnologia do Exército (CETEX) e que a contratada apresente os respectivos Relatórios Técnicos Experimentais (RETEX) é um requisito de segurança inegociável, assegurando que os componentes balísticos possuem a certificação necessária para resistir aos impactos para os quais foram projetados.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO

5.1 Os detalhes da pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas junto às empresas Avallon, CARBON e Leandrini, e a metodologia para definição do valor estimado, encontram-se no Mapa Comparativo de Preços contido nos autos do processo administrativo nº 20.06.0000.0004631/2024-50.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2 As memórias de cálculo e os preços unitários referenciais que dão suporte ao valor estimado constam na referida Planilha.

5.3 No preço ofertado deverão estar contempladas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo custos de materiais, mão de obra, documentação, seguros, impostos, taxas, encargos.

5.4 Este valor de referência foi estabelecido a partir de uma análise comparativa das propostas de mercado, considerando não apenas o custo do serviço em si, mas também despesas acessórias indispensáveis, como as taxas de documentação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 6.1 Definição de Como o Contrato Deverá Produzir os Resultados Pretendidos Desde o Seu Início Até o Seu Encerramento:

6.1.1 A execução se dará em fluxo contínuo. Após a assinatura do contrato, o MP-AP, por meio do fiscal, coordenará com a CONTRATADA, após a conclusão do procedimento para contratação do transporte, a data da chegada do veículo na sede da empresa. Após a chegada do veículo, a CONTRATADA iniciará os trâmites para obtenção da Autorização de Blindagem junto ao Exército.

6.1.2 De posse da autorização, a CONTRATADA executará o serviço de blindagem conforme as especificações. Concluído o serviço, a CONTRATADA providenciará toda a documentação de regularização (CSV, Declaração de Blindagem) e informará ao fiscal do contrato que o veículo está pronto para retorno ao MP-AP, devendo, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos relativos à execução fiel e completa dos serviços.

6.2 Etapas, Fases e Cronograma de Execução dos Serviços/Entrega dos Bens:

6.2.1 Prazo de Execução do Serviço: O serviço de blindagem deverá ser executado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do veículo na sede da contratada e da data de emissão da Autorização de Blindagem pelo Exército Brasileiro.

6.2.2 Prazo de Transporte: O prazo para o transporte (ida e volta) não está incluso no prazo de execução e não será definido no contrato, já que será definido posteriormente em razão da contratação interdependente.

6.3 Local de Execução do Serviço: O serviço será executado na sede da empresa CONTRATADA.

6.4 Recebimento do Objeto: O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega em Macapá-AP, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações.

6.6 Rejeição e Correção: O serviço poderá ser rejeitado se em desacordo com as especificações. A contratada deverá corrigir os itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas.

6.7 Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade e conformidade do serviço e da documentação, e decorrido o prazo do recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado.

6.8 Obrigações da Contratada:

6.8.1 Executar o serviço de blindagem em estrita conformidade com este Termo de Referência e sua proposta.

6.8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte seguro do veículo (ida e volta), incluindo a contratação de seguro adequado.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8.3 Realizar todos os procedimentos e arcar com todos os custos para a regularização documental do veículo (Autorização de Blindagem, CSV, Declaração de Blindagem, Termo de Responsabilidade).

6.8.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação.

6.8.5 Reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do serviço que apresente vícios ou defeitos.

6.8.6 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.9 Obrigações do Contratante (MP-AP):

6.9.1 Disponibilizar o veículo Toyota/Corolla, placa SAL2G63, em perfeitas condições de funcionamento para a retirada pela Contratada.

6.9.2 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

6.9.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.

6.9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.9.5 O DFD prevê a possibilidade de o Contratante realizar visitas de inspeção e vistoria no local de execução dos serviços a qualquer tempo, seja na fase final da blindagem opaca ou da transparente, para garantir a correta aplicação dos materiais e processos.

7 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no seu art. 155, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei.

7.1.1 Infrações (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1.1 I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2 II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3 III - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4 IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1.5 V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6 VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.7 VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.1.8 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.1.9 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.10 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);

7.1.1.11 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.12 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

7.2.1 O fornecedor/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1.1 **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

7.2.1.2 **Multa:**

7.2.1.2.1 **Multa Moratória:** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.2.2 **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.1.2.3 **Multa Compensatória por Inexecução Total:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas.

7.2.1.3 **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração Pública, e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A apuração e o julgamento das infrações seguirão processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Descrição de Como a Execução do Objeto Será Acompanhada e Fiscalizada:

8.2 A execução será fiscalizada por servidores designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização técnica avaliará a conformidade do serviço com as especificações (incluindo a possibilidade de visitas de inspeção à fábrica da contratada) e a fiscalização administrativa cuidará do cumprimento dos prazos, pagamentos e regularidade documental.

8.3 Indicação dos Servidores Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato:

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.4 Gestor do Contrato: ADAMOR DE OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe do Gabinete Militar.
- 8.5 Fiscal Técnico do Contrato: WILLIAM BASTOS DA SILVA, Policial Militar lotado no Gabinete Militar.
- 8.6 Fiscal Administrativo do Contrato: a ser designado pela Administração
- 8.7 Os fiscais designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, e reportarão ao gestor do contrato quaisquer decisões que ultrapassem sua competência.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 Detalhamento dos Critérios e Procedimentos para Medição:
- 9.1.1 A medição corresponderá à conclusão de 100% (cem por cento) do serviço, atestada pelo Termo de Recebimento Definitivo, que somente será emitido após a verificação de que o veículo foi blindado conforme todas as especificações técnicas, está com toda a documentação regularizada e foi entregue de volta nas dependências do MP-AP.
- 9.2 Formas, Condições e Prazos de Pagamento:
- 9.2.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura única, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.2.2 O pagamento da despesa será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.
- 9.3 Critério de Reajuste de Preços (se couber):
- 9.3.1 Não haverá reajuste de preços, por se tratar de contrato de execução única e com prazo de vigência inferior a 12 meses (considerando apenas a execução do serviço).
- 9.4 A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação, pelo fiscal administrativo, de que a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além da conformidade do serviço atestada pelo fiscal técnico.

10 DA MATRIZ DE RISCO

- 10.1 Não se aplica. Conforme o art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória apenas para obras e serviços de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, hipóteses nas quais o presente objeto não se enquadra.
- 10.2 Apesar da não obrigatoriedade da Matriz de Riscos, foi elaborado no ETP um Mapa de Gerenciamento de Riscos, que identificou e propôs ações para mitigar possíveis problemas, como a contratação de empresas sem qualificação adequada, especificações técnicas insuficientes e falhas na execução e garantia do serviço.

11 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 A natureza do serviço, sendo de execução única e com valor definido, dispensa a necessidade de mecanismos de reajuste, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base nos preços propostos na licitação.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Modalidade de Licitação e Modo de Disputa:
- 12.1.1 A seleção será por meio de Pregão Eletrônico.
- 12.2 O modo de disputa será Aberto.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

12.3 Critério de Julgamento das Propostas:

12.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

12.4 12.3 Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

12.5 As exigências de qualificação visam garantir que a contratada possua a expertise e a solidez necessárias para executar um serviço de alta complexidade e responsabilidade. Será exigida a comprovação de aptidão técnica por meio do Certificado de Registro no Exército e da certificação do fabricante, e a qualificação econômico-financeira para assegurar a capacidade de cumprir o contrato e a garantia decenal.

12.6 As exigências de qualificação são indispensáveis para mitigar o risco de contratar uma empresa incapaz de entregar o serviço com a segurança necessária, o que poderia resultar em risco à vida dos ocupantes do veículo e grave dano à Administração.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 As estimativas do valor da contratação constam de documento separado e classificado nos autos do processo administrativo nº 20.06.0000.0004631/2024-50.

13.2 A pesquisa de mercado, que fundamenta a estimativa, considerou propostas de pelo menos três empresas especializadas, garantindo uma base de preços sólida e representativa para a licitação.

13.3 Este valor foi calculado da seguinte forma:

13.3.1 Foram consideradas as três propostas comerciais recebidas e juntadas ao processo.

Empresa	Valor do Serviço	Documentação	Valor Total Estimado
Avallon Blindagens	R\$ 95.990,00	R\$ 1.000,00	R\$ 96.990,00
CARBON	R\$ 89.700,00	Incluída	R\$ 89.700,00
Leandrini Blindagens	R\$ 98.000,00	Incluída	R\$ 98.000,00
Valor da média			R\$94.896,67

13.4 Fonte: Propostas comerciais anexadas ao processo.

13.5 Portanto, considerando o exposto, conclui-se que o valor médio da prestação do serviço de blindagem no veículo fornecido pelas empresas está estimado em R\$94.896,67.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Indicação da Dotação Orçamentária que Suportará a Despesa: 339039.

14.2 A dotação orçamentária será indicada pela Diretoria de Orçamento e Finanças do MP-AP quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme disponibilidade no exercício financeiro de 2025.

14.3 A contratação, embora emergencial, foi submetida a um fluxo de autorizações que implicitamente considerou sua viabilidade orçamentária, culminando com o encaminhamento para a Assessoria de Planejamento e Contratações para as providências de instrução processual.

15 DO EMPENHO

15.1 ORDINÁRIO: Para despesas contratuais de valor determinado, com pagamento após a execução total do serviço.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 A modalidade de empenho global é a mais adequada, pois o contrato tem um valor total definido e o pagamento está condicionado à entrega e aceitação final do objeto único.

16 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

16.1 Especificação Detalhada do Serviço:

16.1.1 O objeto é a contratação de serviço de blindagem Nível III-A para um veículo Toyota/Corolla Altis HV, placa SAL2G63, ano/modelo 2023/2023, potência 122CV/1798, peso bruto total 1.86, compreendendo todos os requisitos detalhados no item 4.1 deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

16.1.1.1 Blindagem Opaca: Proteção do habitáculo completo com manta de aramida (mín. 9 camadas) e aço inox 304L (mín. 2.5mm).

16.1.1.2 Blindagem Transparente: Substituição de todos os vidros por vidros balísticos com espessura mínima de 19mm e policarbonato.

16.1.1.3 Proteção Adicional: Instalação de "overlaps" em todas as junções para eliminar "gaps balísticos".

16.1.1.4 Adaptações Veiculares: Recalibragem de suspensão, redimensionamento de freios e reforço de dobradiças.

16.1.1.5 Logística e Documentação: Completa regularização documental do veículo.

16.2 Padronização:

16.3 A presente contratação adota a padronização do veículo a ser blindado (Toyota/Corolla), conforme Portaria N° 2343/2024-GAB-PGJ/MP-AP, visando a uniformidade da frota de representação.

16.4 A escolha de blindar um veículo do modelo Toyota/Corolla é uma consequência direta da Portaria de Padronização, que o definiu como "Veículo de Representação Padrão A", destinado ao atendimento das Procuradorias de Justiça.

17 LOCAL E REGRAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

17.1 Conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

17.1.1 A definição clara dos locais e regras é fundamental, especialmente por se tratar de uma operação interestadual, onde a responsabilidade pelo bem durante o transporte deve ser inequivocamente atribuída à contratada

17.2 O levantamento de mercado demonstrou que as empresas com a qualificação técnica exigida estão sediadas em outros estados, de modo que será necessário o transporte ou frete do veículo de Macapá até a sede da empresa vencedora. Ademais, tal levantamento também demonstrou que as empresas que realizam o serviço de blindagem, não executam o transporte ou frete do veículo até suas sedes, de modo que tais custos e logísticas restam ao contratante. Portanto, o planejamento e a execução do processo licitatório para o transporte ou frete do veículo até a sede da empresa vencedora do certame objeto deste TR, devem ocorrer de forma posterior e coordenada com a presente contratação e será iniciado quando o presente procedimento estiver concluído, adjudicado e homologado à empresa vencedora.

18 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 Especificação da Garantia Exigida:

18.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual o valor do contrato.

18.2 Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

18.2.1 O serviço e todos os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 10 (dez) anos contra quaisquer defeitos de fabricação ou execução, contados a partir do recebimento definitivo.

18.3 Esta garantia de longo prazo é um requisito essencial para assegurar a durabilidade do investimento e a eficácia da proteção, cobrindo explicitamente problemas como a delaminação dos vidros e defeitos de acabamento e ruídos na blindagem opaca.

19 LOGÍSTICA REVERSA

19.1 A Contratada será responsável pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo serviço, como vidros originais e sobras de materiais balísticos, devendo apresentar os respectivos certificados de destinação.

19.2 A exigência de logística reversa para os resíduos gerados alinha a contratação às práticas de sustentabilidade e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, transferindo ao executor do serviço a responsabilidade pelo correto descarte dos materiais substituídos.

20 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

20.1 O objeto desta contratação não será parcelado, pois a divisão do serviço de blindagem é tecnicamente inviável e comprometeria a segurança e a garantia do resultado final.

20.2 Não será permitida a subcontratação do objeto, para assegurar a responsabilidade técnica integral da contratada.

20.3 O instrumento de contrato é obrigatório, dada a complexidade do objeto e a existência de obrigações futuras (garantia).

20.4 A indivisibilidade do objeto é justificada pela alta interdependência entre as etapas do serviço, onde a qualidade da instalação de um componente afeta diretamente a eficácia do outro, tomando a centralização da responsabilidade em um único fornecedor uma premissa para a segurança.

21 APROVAÇÃO

21.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

21.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ADAMOR DE OLIVEIRA GONÇALVES	WILLIAM BASTOS DA SILVA	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA
Gabinete Militar do MP-AP	Gabinete Militar do MP-AP	Agente de planejamento de contratação

21.3 De acordo.

21.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida contratação representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP. Outras questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos. Autorizo a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO
Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/MP-APPROCESSO: 20.06.0000.0004631/2024-50 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de blindagem de veículos.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, sob o endereço _____, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01					
01	Serviços de blindagem de veículos, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência	Unid.	01		
Valor Global R\$					

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.
2. Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.
3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
4. Prazo máximo de entrega do objeto é conforme o Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota de empenho.
5. Prazo a contar da data de emissão da nota fiscal conforme o Termo de Referência.

Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome: R.G.:

CPF:

Cargo:



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0004631/2024-50.

Demandante: Gabinete Militar do MP-AP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de blindagem de veículos.

Modalidade: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, apresenta-se o seguinte Estudo Técnico Preliminar:

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação visa solucionar a necessidade de garantir a integridade física e a segurança dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), bem como de seus familiares, que se encontram em situação de risco devido ao exercício de suas funções. A intensificação do combate à criminalidade organizada, à corrupção e a outros crimes de grande repercussão tem exposto os membros da instituição a ameaças, tornando imprescindível a adoção de medidas protetivas eficazes.

1.2 Atualmente, o MP-AP dispõe de três veículos com blindagem, porém, todos foram blindados há mais de 10 anos, e a garantia de eficiência dessa proteção é de apenas cinco anos. Após esse período, é necessária uma certificação técnica para atestar a funcionalidade da blindagem, serviço para o qual não existem empresas credenciadas no Estado do Amapá. Além disso, o desgaste natural dos materiais, como os vidros, pode comprometer a capacidade de proteção contra disparos de armas de fogo.

1.3 A ausência de um veículo blindado em condições adequadas representa uma vulnerabilidade crítica na segurança institucional, podendo comprometer a atuação independente e segura dos membros do MP-AP.

1.4 Portanto, a contratação de um serviço de blindagem para um veículo da frota é uma medida de interesse público, pois visa assegurar que os agentes ministeriais possam exercer suas atribuições constitucionais com a devida proteção, fortalecendo a atuação da instituição na defesa da ordem jurídica e da sociedade.

1.5 A presente demanda foi formalmente iniciada através do Memorando Nº 0000038/2024-ASSMIL, que destacou a missão da Assessoria Militar de garantir a integridade física dos membros e servidores, ressaltando que a capacidade logística para o cumprimento de medidas protetivas é imprescindível para o pleno exercício das atividades da Instituição.

1.6 O referido memorando já apontava o problema central: os três veículos blindados da frota institucional possuem blindagem com mais de uma década, cujo prazo de validade da proteção (garantido por até 5 anos) está expirado.

1.7 A impossibilidade de realizar a certificação técnica no Amapá agrava o cenário, tornando a aquisição de uma nova capacidade de proteção veicular uma ação inadiável para a segurança institucional.

1.8 Posteriormente, no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a justificativa foi aprofundada, contextualizando a necessidade frente à intensificação da criminalidade organizada e às ameaças dirigidas a autoridades. A blindagem de nível III-A foi especificada como a proteção eficaz contra as armas de fogo mais comuns em ocorrências urbanas, sendo um recurso que garante maior resguardo durante deslocamentos e reduz a vulnerabilidade a atentados.

1.9 Desta forma, o veículo blindado é tratado não apenas como um item de patrimônio, mas como um instrumento essencial para a proteção da vida e da integridade física dos membros ameaçados, assegurando que possam exercer suas funções com a tranquilidade e a salvaguarda necessárias.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1 A documentação apresentada não menciona explicitamente a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a necessidade da contratação é justificada pela urgência em garantir a segurança dos membros do MP-AP, uma missão institucional de caráter permanente e inadiável.

2.2 A demanda surgiu a partir de uma avaliação da Assessoria Militar, que constatou a defasagem da frota de veículos blindados. A contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do MP-AP de fortalecer a segurança institucional e de proporcionar os meios necessários para a atuação de seus membros. A despesa decorrente desta contratação deverá estar em conformidade com as leis orçamentárias vigentes para o exercício.

2.3 A tramitação do processo administrativo demonstra um alinhamento com o planejamento e a governança institucional, ainda que a previsão no PCA não seja citada. A solicitação inicial da Assessoria Militar foi submetida e aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança Institucional, e posteriormente pela Secretaria-Geral, indicando que a demanda foi analisada e validada em múltiplas instâncias estratégicas da administração. O processo chegou a ser sobrestado para aguardar a conclusão dos trabalhos da Comissão de Padronização da Frota de Veículos do MP-AP, o que evidencia a preocupação em alinhar esta contratação pontual com as diretrizes de padronização da frota, integrando-a ao planejamento mais amplo de gestão de ativos.

2.4 Ademais, a própria necessidade emergencial de garantir a segurança dos membros, fundamentada na Instrução Normativa nº 001/2018-Gab/PGJ, justifica a contratação mesmo fora do ciclo ordinário do PCA. A segurança institucional não pode ser postergada e a constatação de uma vulnerabilidade crítica, como a ausência de veículos blindados com garantia válida, impõe uma ação administrativa imediata.

2.5 Essa contratação servirá de subsídio para os planejamentos futuros, evidenciando a necessidade de incluir, nos próximos Planos de Contratações, a renovação e manutenção periódica dos ativos de segurança, tornando o processo mais proativo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos essenciais para a contratação do serviço de blindagem são:

3.1.1 Requisito 1: Nível de Proteção:

3.1.1.1 A blindagem deve ser do tipo balístico Nível III-A, em conformidade com a NBR 15000:2005 e a NIJ 0108.01, oferecendo proteção contra armas de fogo de uso comum em ocorrências urbanas, como pistolas, revólveres e submetralhadoras.

3.1.2 Requisito 2: Credenciamento da Empresa:

3.1.2.1 A empresa contratada deve ser regularmente credenciada pelo Exército Brasileiro, possuindo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) válido.

3.1.3 Requisito 3: Homologação do Fabricante:

3.1.3.1 O projeto de blindagem da contratada deve ser certificado pela fabricante do veículo (Toyota).

3.1.4 Requisito 4: Documentação Legal:

3.1.4.1 A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para a regularização do veículo, incluindo o Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, a Declaração de Blindagem e a Autorização de Blindagem emitidas pelo Exército Brasileiro, e o Termo de Responsabilidade de Blindagem.

3.1.5 Requisito 5: Materiais Utilizados:

3.1.5.1 Partes Opacas: Utilização de manta de aramida impermeabilizada com, no mínimo, 9 camadas, e aço inoxidável 304L com pelo menos 2,5 mm de espessura nas áreas onde a aplicação da manta não for tecnicamente viável.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1.5.2 Partes Transparentes: Vidros blindados com no mínimo 19 mm de espessura, com policarbonato e tecnologia em gel ou superior, sem apresentar distorções ópticas e mantendo a transparência normatizada pelo CONTRAN.

3.1.6 Requisito 6: Garantia:

3.1.6.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 10 (dez) anos para todos os serviços e partes blindadas (opacas e transparentes), cobrindo delaminação dos vidros e ruídos e acabamentos da blindagem opaca.

3.1.7 Requisito 7: Adaptações no Veículo:

3.1.7.1 A contratada deverá realizar a recalibragem da suspensão, o redimensionamento do sistema de freios e o reforço das dobradiças das portas para suportar o peso adicional da blindagem, sem ônus para o contratante.

3.1.8 Requisito 8: Manutenção do Acabamento Original:

3.1.8.1 O acabamento original do veículo deverá ser mantido pela contratada.

3.2 Além dos requisitos de materiais e certificações, o DFD estabelece exigências processuais e legais rigorosas que a contratada deverá cumprir. A empresa será responsável pela integralidade da execução dos serviços e por toda a documentação, sem ônus para o MP-AP, incluindo a obtenção da Autorização de Blindagem junto ao Exército. É exigido que todos os materiais utilizados sejam aprovados pelo Centro de Tecnologia do Exército (CETEX), devendo a contratada apresentar cópia autenticada dos respectivos Relatórios Técnicos Experimentais (RETEX). Adicionalmente, todo o processo, desde a desmontagem até a remontagem final, deverá ser documentado com imagens fotográficas e digitais, permitindo a verificação detalhada das soluções adotadas em cada ponto do veículo.

3.3 No que tange aos aspectos técnicos do serviço, a contratação exige um alto nível de detalhamento para garantir a inexistência de vulnerabilidades. É mandatória a utilização de "Overlaps" (sobreposições de material balístico) nas bordas das mantas, molduras das portas, porta-malas, vidros e demais transições de materiais, a fim de eliminar os chamados "Gaps balísticos" — espaços sem blindagem. Para preservar a dirigibilidade do veículo, o peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em mais de 12% em relação ao original. O veículo também deverá passar por uma revisão completa de geometria e balanceamento antes da entrega final, com a devida comprovação.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação refere-se ao serviço de blindagem para 01 (um) veículo da frota do Ministério Público do Estado do Amapá. O veículo a ser blindado é um Toyota/Corolla Altis HV, placa SAL2G63, ano/modelo 2023/2023, potência 122CV/1798, peso bruto total 1.86. Não há, no momento, previsão de interdependência com outras contratações de blindagem que possibilitem economia de escala, uma vez que a demanda é pontual para suprir uma deficiência urgente.

4.2 A definição por blindar uma única unidade e a escolha específica do modelo e placa do veículo foram resultado de um processo deliberativo interno. Inicialmente, a Divisão de Transporte, em despacho ao Secretário-Geral, informou a decisão de blindar um veículo Toyota/Corolla da frota institucional, sugerindo a unidade de placa SAL2G66, que estava à disposição do Procurador-Geral de Justiça. Esta ação necessitou, como contrapartida, da aquisição de um novo veículo para substituí-lo. O Secretário-Geral acolheu a sugestão e determinou a formalização da demanda para a aquisição do novo carro e para a efetivação da blindagem no veículo da frota.

4.3 Posteriormente, a Divisão de Transporte emitiu um novo despacho para o Gabinete Militar, corrigindo a placa do veículo a ser blindado para SAL2G63, que estava à disposição do Procurador-Geral de Justiça. Esta correção foi acatada pela Assessoria Militar e pela Assessoria de Planejamento e Contratações, consolidando que o objeto do serviço seria aplicado a este veículo específico. Portanto, a quantidade de "um serviço" está vinculada a um bem patrimonial já identificado, tratando-se de uma ação direcionada e não de uma aquisição em massa.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCHOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

5.1 Foi realizado um levantamento de mercado por meio da solicitação de cotações a empresas especializadas no serviço de blindagem de veículos. Três propostas comerciais foram recebidas e juntadas ao processo:

5.1.1 **Avallon Blindagens:** Propõe a blindagem nível NIJ-III A, com vidros Trinity de 19 mm, manta de aramida e aço 304L. A empresa é certificada pelo Exército Brasileiro, Polícia Civil e possui selo ISO 9001.

5.1.2 **CARBON:** Apresenta uma proposta para blindagem do Toyota Corolla Sedan 2023, com vidros Clear, placa de fibras de aramida Kevlar e aço inox. A empresa se apresenta como líder global em blindagem de veículos civis e possui certificação ISO 9001:2015.

5.1.3 **Leandrini Blindagens:** Oferece o serviço de blindagem nível III-A, utilizando vidros AGP B33 de 17mm, painéis balísticos BCA NeoFlex e aço inox AISI 304L. A empresa destaca sua tecnologia UltraLightweight e possui certificação ISO 9001:2015.

5.2 A solução escolhida é a contratação de um serviço especializado de blindagem, em detrimento da aquisição de um veículo já blindado de fábrica. Essa escolha se justifica economicamente, pois aproveita um veículo já integrante da frota institucional, evitando o custo de aquisição de um novo automóvel. Tecnicamente, a contratação de uma empresa especializada permite a customização dos requisitos de segurança e materiais, conforme especificado neste estudo, garantindo que a proteção atenda exatamente às necessidades do MP-AP.

5.3 A análise do mercado revelou um setor altamente especializado, com empresas que oferecem diferentes tecnologias e garantias. A proposta da Avallon, por exemplo, detalha o uso de vidros Trinity com 10 anos de garantia contra delaminação. A CARBON destaca um prazo de blindagem de 22 dias úteis após a autorização do Exército e o fato de ser certificada por 7 marcas de montadoras. Já a Leandrini foca em sua tecnologia UltraLightweight e no uso de vidros da marca AGP, modelo B33, com 17mm de espessura, além de painéis de aramida BCA NeoFlex® Panther Titanium. A existência dessas múltiplas ofertas com especificações técnicas e comerciais distintas confirma a viabilidade de um processo licitatório competitivo.

5.4 A decisão de contratar o serviço em vez de adquirir um novo veículo blindado também foi influenciada pelo andamento do próprio processo administrativo. O procedimento foi inicialmente sobrestado para aguardar a definição da padronização da frota de veículos do MP-AP. Após a publicação da Portaria N° 2343/2024-GAB-PGJ/MP-AP, que padronizou o Toyota/Corolla como veículo de representação Padrão A, a opção por blindar uma unidade já existente e padronizada tornou-se a mais lógica e alinhada às diretrizes institucionais, evitando a introdução de um modelo não padronizado na frota.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas cotações de preços obtidas no mercado. Os valores propostos para a blindagem do veículo Toyota Corolla são:

Empresa	Valor do Serviço	Documentação	Valor Total Estimado
Avallon Blindagens	R\$ 95.990,00	R\$ 1.000,00	R\$ 96.990,00
CARBON	R\$ 89.700,00	Incluída	R\$ 89.700,00
Leandrini Blindagens	R\$ 98.000,00	Incluída	R\$ 98.000,00
Valor da média			R\$94.896,67

6.2 Fonte: Propostas comerciais anexadas ao processo.

6.3 O orçamento detalhado com as memórias de cálculo será mantido em anexo classificado, se a Administração optar por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

6.4 O valor de referência estabelecido a partir desta pesquisa de mercado é fundamental não apenas para a reserva orçamentária, mas também como critério para a análise da exequibilidade das propostas que serão apresentadas no Pregão Eletrônico. Ele permitirá à Administração avaliar se as ofertas são compatíveis com os preços praticados no mercado, evitando propostas inexequíveis que

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

possam comprometer a qualidade do serviço, ou propostas com sobrepreço que causem dano ao erário. A estimativa, portanto, é uma peça-chave para o sucesso e a lisura do procedimento licitatório.

6.5 Portanto, considerando o exposto, conclui-se que o valor médio da prestação do serviço de blindagem no veículo fornecido pelas empresas está estimado R\$94.896,67.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar a blindagem de um veículo Toyota/Corolla da frota do MP-AP, com nível de proteção balística III-A. O serviço abrangerá:

7.1.1 Desmontagem: Completa desmontagem do veículo para a aplicação dos materiais balísticos.

7.1.2 Aplicação da Blindagem Opaca: Revestimento do habitáculo (portas, painel corta-fogo, teto, colunas) com manta de aramida e aço inoxidável.

7.1.3 Aplicação da Blindagem Transparente: Substituição de todos os vidros originais por vidros blindados com no mínimo 19 mm de espessura.

7.1.4 Overlaps: Instalação de sobreposições de aço nas junções dos materiais para eliminar pontos vulneráveis (gaps balísticos).

7.1.5 Adaptações Mecânicas: Reforço na suspensão, freios e dobradiças das portas para compensar o aumento de peso.

7.1.6 Remontagem e Acabamento: Remontagem completa do veículo, preservando o acabamento e as funcionalidades originais.

7.1.7 Documentação: A contratada será responsável por todo o processo de regularização do veículo junto ao Exército Brasileiro e Detran.

7.1.8 Manutenção e Assistência Técnica: A contratada deverá prestar, sem ônus para o MP-AP, toda a assistência técnica necessária durante o prazo de garantia de 10 anos. Isso inclui a substituição de produtos que apresentem defeitos e a realização de manutenções corretivas.

7.2 A solução contratada vai além da mera modificação física do veículo, englobando um conjunto de serviços e garantias que asseguram sua eficácia e legalidade a longo prazo. A contratada deverá entregar o veículo não apenas blindado, mas totalmente apto para o uso, com a documentação legal devidamente atualizada para constar a característica de "veículo blindado" no CRLV e CRV. Isso implica que a empresa deve arcar com todas as taxas e procedimentos para a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto a um órgão credenciado pelo INMETRO, e da Autorização e Declaração de Blindagem junto ao Exército Brasileiro.

7.3 No que tange à garantia, a solução prevê uma cobertura abrangente como requisito mínimo. A garantia de 10 (dez) anos não se limitará à integridade balística, mas também cobrirá defeitos de fabricação ou instalação, como a delaminação dos vidros (separação das camadas) e o surgimento de ruídos ou problemas de acabamento nas partes opacas. Durante este período, qualquer necessidade de manutenção corretiva, incluindo o transporte de materiais, será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o MP-AP, assegurando a manutenção do ativo em perfeitas condições de uso.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não será parcelada. A blindagem de um veículo é um serviço de natureza técnica indivisível, que envolve um conjunto integrado de procedimentos (desmontagem, aplicação de materiais, remontagem, adaptações mecânicas) que devem ser executados pela mesma empresa para garantir a eficácia da proteção e a responsabilidade técnica pelo serviço.

8.2 Além da inviabilidade técnica, o parcelamento traria enormes desafios de gestão contratual e de garantia. A centralização da execução em um único contratado assegura uma linha clara de responsabilidade, simplifica a fiscalização e garante a integridade da solução de segurança.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 **Economia de Recursos:** Melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao optar pela blindagem de um veículo da frota em vez da aquisição de um novo, gerando uma economia significativa.

9.1.2 **Aumento da Segurança:** Proporcionar um nível de segurança adequado aos membros do MP-AP em situação de risco, mitigando ameaças e permitindo o pleno exercício de suas funções.

9.1.3 **Fortalecimento da Atuação Institucional:** Garantir que a capacidade investigativa e de fiscalização do MP-AP não seja cerceada por ameaças externas, reforçando a imagem de uma instituição que protege seus membros.

9.1.4 **Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:** Aumentar a vida útil e a aplicabilidade de um veículo da frota, destinando-o a uma função de alta relevância para a segurança institucional.

9.2 O resultado mais imediato e crucial é a restauração da capacidade logística da segurança institucional para o cumprimento de medidas protetivas com um ativo confiável e dentro das normas de segurança. A contratação resolve diretamente o problema da obsolescência da frota blindada existente, cujos veículos já ultrapassaram o prazo de garantia da proteção. Isso se traduz em um resultado prático: membros e servidores sob ameaça poderão realizar seus deslocamentos com a certeza de estarem protegidos por um sistema balístico certificado e eficaz, o que contribui diretamente para a sua tranquilidade e para a continuidade de suas atividades funcionais sem intimidação.

9.3 Em termos de economicidade, o resultado pretendido é a otimização do uso do patrimônio público. A decisão de blindar um veículo da frota, que já está padronizado conforme a Portaria nº 2343/2024-GAB-PGJ/MP-AP, em vez de incorrer no custo total de um novo automóvel, representa uma gestão de recursos mais eficiente. O aproveitamento de um ativo existente para suprir uma nova demanda de alta criticidade demonstra um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, alinhando a necessidade de segurança com a responsabilidade fiscal.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 **Designação de Fiscais:** Designar um ou mais servidores para atuarem como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do serviço.

10.2 **Capacitação:** Embora não seja estritamente necessário um treinamento complexo, os fiscais designados deverão ser orientados sobre os principais pontos a serem verificados durante a execução do serviço e no recebimento do veículo, conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

10.3 **Disponibilização do Veículo:** Disponibilizar o veículo Toyota/Corolla Altis HV, placa SAL2G63, ano/modelo 2023/2023, potência 122CV/1798, peso bruto total 1.86, para a execução do serviço.

10.4 Uma providência crucial será a articulação interna para a liberação do veículo. Conforme os despachos, o automóvel a ser blindado estava, à época, à disposição do Procurador-Geral de Justiça. Será necessário formalizar a transferência do veículo para a Divisão de Transporte e, posteriormente, para o Gabinete Militar, garantindo que o bem esteja desembaraçado e pronto para ser enviado à empresa contratada, após a assinatura do contrato e após a conclusão do procedimento licitatório para contratação do transporte do veículo até a sede da empresa futuramente contratada. Isso envolve a coordenação entre a Secretaria-Geral, a Divisão de Transporte e a Assessoria Militar.

10.5 Outra medida administrativa prévia é a garantia da dotação orçamentária específica para cobrir todas as despesas da contratação do serviço de blindagem. O setor de planejamento e finanças deverá assegurar que os recursos estejam empenhados antes da celebração do contrato, para garantir o cumprimento das obrigações financeiras do MP-AP e evitar atrasos no pagamento que possam impactar o cronograma de entrega do serviço.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações Correlatas: Não foram identificadas contratações correlatas com objetos similares em andamento no MP-AP.

11.2 Contratações Interdependentes: o levantamento de mercado demonstrou que as empresas com a qualificação técnica exigida estão sediadas em outros estados, de modo que será necessário o transporte ou frete do veículo de Macapá até a sede da empresa vencedora. No entanto, o procedimento para contratação do serviço de transporte ou frete somente será iniciado quando o presente procedimento estiver concluído, adjudicado e homologado à empresa vencedora.

11.3 Acontece que o levantamento de mercado também demonstrou que as empresas que realizam o serviço de blindagem, não executam o transporte ou frete do veículo até suas sedes, de modo que tais custos e logísticas restam ao contratante. Portanto, o planejamento e a execução do processo licitatório para o transporte ou frete devem ocorrer de forma posterior e coordenada com a presente contratação.

11.4 Adicionalmente, o processo administrativo revela uma interdependência com o Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0004924/2025-90, referente à aquisição de um novo veículo Toyota/Corolla. Esta aquisição foi a condição estabelecida pela administração para liberar o veículo (inicialmente o de placa SAL2G66, depois corrigido para SAL2G63) que estava em uso pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para ser submetido ao processo de blindagem. O andamento deste processo de blindagem chegou a ser sobrestado aguardando a tramitação da aquisição do veículo substituto, evidenciando a forte interligação entre as duas contratações.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A execução do serviço de blindagem gera resíduos como sobras de manta de aramida, aço, vidros originais substituídos e outros materiais. A empresa contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevendo a destinação adequada para reciclagem ou descarte. O edital de licitação deverá prever cláusulas de responsabilidade ambiental, exigindo que a contratada adote práticas sustentáveis em seus processos. Não há previsão de logística reversa aplicável diretamente pelo MP-AP, uma vez que o objeto é a prestação de um serviço.

12.2 Os principais resíduos gerados serão os vidros automotivos originais, que são laminados e de difícil reciclagem, além de retalhos de mantas de aramida e de aço balístico. A medida mitigadora a ser exigida em contrato é que a contratada apresente certificados de destinação final ambientalmente adequada para esses materiais, proibindo o descarte em aterros comuns. Isso assegura que o processo de contratação do MP-AP não contribua para a poluição ambiental e esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.3 Por outro lado, a solução adotada de blindar um veículo já pertencente à frota, em vez de adquirir um veículo novo, gera um impacto ambiental positivo indireto. Esta abordagem promove a economia circular e a sustentabilidade ao estender a vida útil de um ativo existente e evitar a pegada de carbono associada à fabricação de um novo automóvel, que envolve a extração de matérias-primas, consumo intensivo de energia e emissão de poluentes. Essa decisão, portanto, alinha-se a princípios de gestão pública sustentável.

13 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 A análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação, da contratação e da boa execução contratual está detalhada no Anexo I. O processo de gerenciamento de riscos considera todas as fases da contratação, desde o seu planejamento até o término do período de garantia. Lições aprendidas durante a própria instrução deste processo administrativo foram incorporadas para mitigar riscos futuros. Um exemplo notável foi a necessidade de o setor de planejamento devolver os autos ao demandante para uma melhor especificação do objeto, pois a descrição inicial era de "aquisição de um veículo blindado" quando a real necessidade era a "contratação de um serviço de blindagem". Este evento ajudou a refinar o DFD e a prevenir o risco de especificações técnicas inadequadas.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.2 Os riscos identificados no mapa anexo não são meramente documentais; eles devem ser monitorados ativamente pelo fiscal do contrato e pela equipe de planejamento. As ações preventivas e de contingência propostas constituem um guia formal para a tomada de decisão em cada etapa do processo. O histórico de contratações anteriores, embora não detalhado nos autos para este objeto específico, informa a probabilidade e o impacto de riscos genéricos em licitações, como a apresentação de propostas inexequíveis ou a participação de empresas sem qualificação adequada, justificando a inclusão de critérios rigorosos de habilitação e julgamento no edital.

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO	Empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Não obtenção do objeto com a qualidade e segurança necessárias; Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato; Problemas na execução contratual que comprometam a segurança dos usuários do veículo.
AÇÕES PREVENTIVAS	Incluir no edital exigências de qualificação técnica robustas, como a comprovação de credenciamento junto ao Exército Brasileiro, certificação ISO 9001 e homologação do fabricante do veículo (Toyota); Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Instauração de processo de penalização; Abertura de novo procedimento licitatório.

RISCO	Especificação técnica inadequada ou incompleta no Termo de Referência.
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Recebimento de um serviço que não atende às necessidades de segurança do MP-AP; Dificuldade na fiscalização do contrato; Necessidade de aditivos contratuais para correções, gerando custos adicionais.
AÇÕES PREVENTIVAS	Realizar levantamento detalhado de todos os requisitos técnicos necessários, com base em normas técnicas (ABNT, NIJ) e nas melhores práticas de mercado; Submeter a especificação técnica à análise da Assessoria Militar e de outras áreas técnicas pertinentes antes da publicação do edital.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar reunião com a empresa contratada para esclarecer as especificações e, se necessário, formalizar ajustes por meio de termo aditivo, desde que não alterem a essência do objeto licitado; Intensificar a fiscalização para garantir que o serviço seja executado da forma mais próxima possível do necessário.

RISCO	Preços propostos inexequíveis ou excessivamente elevados.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Licitação fracassada ou deserta; Contratação com sobrepreço, causando prejuízo ao erário; Risco de a empresa com preço inexequível não conseguir executar o contrato com a qualidade necessária.
AÇÕES PREVENTIVAS	Realizar ampla pesquisa de preços, com no mínimo três cotações de empresas do ramo; Estabelecer no edital um valor de referência sigiloso para a contratação e critérios claros para a análise da exequibilidade das propostas.
AÇÕES DE	Desclassificar as propostas que não atenderem aos critérios de exequibilidade ou

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
CONTINGÊNCIA	que estiverem acima do valor de referência; Negociar com o licitante vencedor para obter melhores condições de preço; Em caso de licitação fracassada, revisar as especificações e o orçamento e realizar um novo certame.
RISCO	Atraso na entrega do veículo blindado.
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Manutenção da vulnerabilidade na segurança dos membros do MP-AP; Prejuízo ao planejamento logístico da instituição.
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecer no contrato um cronograma claro para a execução do serviço; Prever multas e sanções por atraso na entrega.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a empresa para que justifique o atraso e apresente um novo cronograma; Aplicar as penalidades previstas em contrato; Em casos extremos, avaliar a rescisão contratual.
RISCO	Qualidade da blindagem inferior à especificada.
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Altíssimo
NÍVEL DE RISCO	Altíssimo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Risco à vida e à integridade física dos ocupantes do veículo; Prejuízo financeiro e de imagem para o MP-AP; Comprometimento total do objetivo da contratação.
AÇÕES PREVENTIVAS	Prever no edital o direito de o contratante realizar visitas de inspeção e vistoria durante a execução dos serviços; Exigir a apresentação dos relatórios técnicos experimentais (RETEX) de todos os materiais utilizados; Exigir que o processo de execução seja documentado com fotos e vídeos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Recusar o recebimento do serviço; Notificar a empresa para que refaça o serviço ou substitua os materiais inadequados, sem ônus para o contratante; Instaurar processo de penalização, incluindo a possibilidade de declaração de inidoneidade; Acionar a garantia do serviço.
RISCO	Falhas na regularização documental do veículo (Exército/Detran).
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Médio
NÍVEL DE RISCO	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Impedimento de circulação do veículo; Aplicação de multas e sanções ao MP-AP por irregularidade na frota.
AÇÕES PREVENTIVAS	Estabelecer no contrato que a responsabilidade por toda a regularização documental, incluindo o pagamento de taxas, é da contratada; Condicionar o pagamento final à apresentação de toda a documentação do veículo devidamente regularizada.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Retenr os pagamentos até a completa regularização; Notificar a empresa para que cumpra a obrigação contratual, sob pena de aplicação de multa.
RISCO	Falhas ou defeitos na blindagem durante o período de garantia (ex: delaminação dos vidros).
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Alto
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Pós-Execução
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
DANOS	Comprometimento da segurança do veículo; Custos não previstos com manutenção corretiva; Indisponibilidade do veículo para uso.
AÇÕES PREVENTIVAS	Exigir no edital uma garantia mínima de 10 anos para todo o serviço e materiais; Verificar a solidez e a reputação da empresa no mercado em relação ao pós-venda e cumprimento de garantias.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Acionar formalmente a empresa para que execute a garantia, realizando os reparos ou a substituição das peças defeituosas sem ônus para o MP-AP; Registrar todas as ocorrências para compor o histórico do fornecedor.
RISCO	Empresa contratada encerrar as atividades durante o período de garantia.
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Alto
NÍVEL DE RISCO	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Pós-Execução
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Perda da garantia contratual; O MP-AP terá que arcar com os custos de eventuais reparos na blindagem.
AÇÕES PREVENTIVAS	Verificar a saúde financeira da empresa durante o processo licitatório, por meio dos índices contábeis exigidos na qualificação econômico-financeira; Dar preferência a empresas com longo histórico de atuação no mercado.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar manutenções preventivas no veículo com recursos próprios para minimizar a ocorrência de falhas; Em caso de defeito, buscar no mercado empresas que realizem reparos em veículos blindados e arcar com os custos.

13.3 DEFINIÇÕES:

13.3.1 Probabilidade: Chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

13.3.2 Impacto: Resultado de um evento que afeta os objetivos.

13.3.3 Nível de Risco: Magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

14 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LOCAIS (QUANDO APLICÁVEL)

14.1 Não é aplicável. Conforme constatado no processo, não há no Estado do Amapá empresas credenciadas e com a expertise técnica necessária para realizar o serviço de blindagem de veículos com o nível de qualidade e segurança exigido. A busca por fornecedores em outros estados é imprescindível para garantir a competitividade e a eficiência da contratação.

14.2 A fundamentação para a não utilização de recursos locais é robusta e baseia-se em uma constatação técnica apresentada no início do processo. O Memorando N° 0000038/2024-ASSMIL já afirmava categoricamente que não há no Amapá empresa credenciada sequer para realizar a certificação de uma blindagem existente, muito menos para executar um projeto completo de blindagem Nível III-A, que é um serviço de alta complexidade técnica e rigoroso controle pelo Exército Brasileiro. Essa ausência de mercado local torna a contratação fora do estado uma imposição técnica.

14.3 Embora o serviço principal de blindagem seja inexecutável localmente, a contratação interdependente de transporte do veículo abre uma possibilidade para a utilização de recursos locais ou regionais. A Administração poderá, no planejamento dessa contratação acessória, verificar a existência de transportadoras sediadas no Amapá ou na região Norte que possuam a capacidade e os seguros necessários para transportar o veículo com segurança. Essa seria uma forma de fomentar a economia local em atividades secundárias, desde que não haja prejuízo à competitividade ou à segurança da operação principal.

15 CLASSIFICAÇÃO DO ETP (QUANTO AO SIGILO)

15.1 Este Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Todas as informações são de caráter técnico e administrativo, necessárias para a instrução do processo licitatório.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.2 É importante ressaltar que as especificações técnicas da blindagem, como o Nível III-A, os tipos de materiais (aramida, aço, policarbonato) e as normas a serem seguidas (NBR 15000, NIJ 0108.01), são informações padronizadas e de domínio público, regulamentadas pelo Exército Brasileiro. Portanto, a descrição técnica do objeto não requer sigilo, sendo essencial para que os potenciais licitantes possam elaborar suas propostas de forma adequada.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o serviço de blindagem do veículo Toyota/Corolla é adequada e necessária e vantajosa para o Ministério Público do Estado do Amapá. A medida atende a uma necessidade premente de segurança institucional, alinha-se ao interesse público e representa a solução técnica e economicamente mais viável para o problema identificado. A contratação permitirá que o MP-AP cumpra sua missão de proteger seus membros, garantindo a continuidade e a eficácia de suas atividades.

16.2 A adequação da contratação é reforçada pela longa e detalhada tramitação do processo administrativo, que se estendeu de maio de 2024 a outubro de 2025. Durante este período, a demanda foi analisada e validada por múltiplas instâncias, como a Assessoria Militar, o Comitê Gestor de Segurança Institucional, a Divisão de Transporte e a Secretaria-Geral. Essa maturação do processo, incluindo correções de rota (como a mudança do objeto de "aquisição" para "serviço de blindagem"), garante que a solução final é o resultado de uma análise cuidadosa e não de uma decisão impulsiva.

16.3 Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, legais e de gerenciamento de riscos abordados neste estudo, fica evidente que a contratação está devidamente fundamentada. Ela resolve uma vulnerabilidade de segurança crítica e documentada — a frota com blindagem vencida — da maneira mais eficiente possível, ao aproveitar um ativo padronizado já existente. Portanto, este ETP confirma que a contratação proposta é a medida mais responsável e eficaz para atender à necessidade da Administração e salvaguardar a integridade de seus membros.

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023. O Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante e pela equipe de planejamento da contratação, com a aprovação da autoridade competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ADAMOR DE OLIVEIRA GONÇALVES	WILLIAM BASTOS DA SILVA	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA
Gabinete Militar do MP-AP	Gabinete Militar do MP-AP	Agente de Planejamento

17.3 De acordo.

17.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

17.5 Questões administrativas remanescentes ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

17.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO
Secretário-Geral do MP-AP



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2025/MP-AP
PGA nº 20.06.0000.0004631/2024-50/MP-AP
Pregão Eletrônico nº ____/2025/MP-AP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu **Secretário-Geral**, Promotor de Justiça **Dr. André Luiz Dias Araújo** brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, domiciliado em seu endereço profissional; doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0004631/2024-50/MP-AP com base no Parecer Jurídico nº ____/2025/ASSJUR-SG/MP-AP, constante no referido processo, cujo objeto foi contratado por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº ____/2025/MP-AP, com base na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de blindagem balística Nível III-A em veículo automotor, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme as disposições, os elementos característicos e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Proposta da Contratada e respectivos anexos, documentos estes que integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. As especificações, inclusive técnicas, exigidas para conclusão e/ou entrega do objeto deste contrato são aquelas já pomenorizadas no Edital Licitatório e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, englobando o prazo de execução dos serviços e da garantia estendida, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, inclusive quanto ao início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e métodos e prazo para a realização de recebimentos provisório e definitivo, as disposições próprias constantes no Termo de Referência.

5.2. O modo de execução do objeto deste contrato quanto aos seus resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento são os mesmos já predeterminado no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta comercial de preços da contratada.

7.1.1. O valor acima será adimplido em conformidade com a periodicidade, os prazos, as regras, a taxa de câmbio quando for o caso, e demais critérios disciplinados em Edital e/ou Termo de Referência, inclusive para os casos que dependam medição;

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, assim como custos com honorários e alimentação dos instrutores e demais prestadores, passagens aéreas, hospedagem, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante à exceção do disposto no [art. 121, §2º](#) da Lei 14.133/2021.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68](#) da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no prazo estipulado pelo termo de referência.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.9. Quando do pagamento, se for constatado:

a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;

b) Situação de irregularidade da Contratada, o MP-AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

c) Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato:

- a) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito
- b) atualização monetária por pagamento diferido;
- c) reajustamento de preços;

Da revisão de contrato:

8.2. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial na intercorrência das hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou sinistros decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do [art. 124](#) da Lei nº 14.133/2021 e [art. 10](#) do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Da atualização monetária por pagamento diferido:

8.3. A atualização monetária por pagamento diferido é a medida destinada a corrigir os efeitos do processo inflacionário e da desvalorização da moeda entre a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura/nota fiscal de determinada parcela do contrato e o seu pagamento efetivo, quando o adimplemento pela Contratante não for efetuado após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado, calculado, proporcionalmente, nos mesmos índices do reajustamento do contrato ou, no caso de contratação de serviços de mão de obra residente, no índice definido ao reajustamento dos custos decorrentes de mercado, nos termos em que dispõe o [art. 11](#) do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Do reajustamento de preços:

Documento criado em 18/10/2025 às 14:13:09. Matrícula: 60113

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP202582BVLOJYVT> Informando o código verificador
MPAP202582BVLOJYVT.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

8.4. O reajustamento de preços é a medida de destinada a correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- a) Aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 01 (um) ano, a contar da apresentação do orçamento estimado, ou da proposta da Contratada quando aplicável, por meio de Termo de Apostilamento.
- b) No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- c) Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;
- d) Nos termos que dispõe o Ato Normativo 15/2023/GAB-PGJ/MP-AP:
 - d.1) Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada, conforme [art. 3º](#), §3º do ato normativo supra.
 - d.2) A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

- a) Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;
- b) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato e eventuais anexos a estes documentos, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações, inclusive, quando previsto em edital ou termo de referência, a realização de etapa ou período destinado a verificação das tarefas necessárias ao início da execução do contrato;
- c) Promover, através de servidor devidamente designado pela administração, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;
- e) Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, na forma e nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;
- f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (CGU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta comercial e eventuais anexos destes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e/ou serviços contratados quando sobre eles forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo fixado pelo fiscal em compatibilidade com as disposições deste contrato e do Termo de Referência;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

c) Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, dever esse que não será afastado ou reduzido em razão das fiscalizações efetuadas ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando o MP-AP autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou ato de contratação direta;

d) Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, ou modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

m) Complementar, quando exigível, a garantia contratual após a celebração das repactuações e aditivos, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado;

n) Cumprir, quando for o caso, as condições de importação exigidas em edital e/ou Termo de Referência;

o) Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:

o.1) eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo o a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;

o.2) Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.

10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

b) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

c) Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Lei nº 14.133/2021);

d) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único - Lei nº 14.133/2021);

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II - Lei nº 14.133/2021);

f) Implantar, na hipótese de contratação de grande vulto, o programa de integridade do art. 25, §4º da Lei nº 14.133, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

10.3. É dever da contratada arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto contratual, bem como adotar todas as medidas necessárias à conclusão satisfatória do objeto deste contrato, tais como:

a) Contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador;



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

- b) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e de tudo o que for necessário à execução do objeto do contrato;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluído as normas de segurança do contratante, bem como manter ou reparar, na medida do possível e cabível, a segurança, higiene e disciplina do local dos serviços ou do local de entrega;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ou da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, inclusive obtendo junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- i) Abster-se de dispor os resíduos originários da contratação em áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas tais como aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e, por qualquer motivo que seja;

10.4. Também são obrigações da Contratada:

- a) Garantir a Contratante o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- b) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação ou congêneres;
- c) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- d) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.5. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no Ato Normativo n.º 28/2021/GAB-PGJ, com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.1.2. Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

Documento criado em 18/10/2025 às 14:13:08. Matrícula: 60113

A autenticidade do documento pode ser
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP202582BVLOJYVT>
MPAP202582BVLOJYVT.

conferida no site
Informando o código verificador



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no seu art. 155, sujeitando-se às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei.

13.1.1. Infrações (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

13.1.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);

13.1.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2. Sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

13.1.2.1 - O fornecedor/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.2.1.1 - **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

13.1.2.1.2 - **Multa:**

13.1.2.1.2.1 - **Multa Moratória:** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.1.2.2 - **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1.2.3 - **Multa Compensatória por Inexecução Total:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas.

13.1.2.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.1.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração Pública, e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

13.3 - A apuração e o julgamento das infrações seguirão processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção na hipótese acima ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, e caso tal comunicação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos do orçamento do MP-AP no valor estimado total de R\$ _____ (_____), à conta do Programa de Trabalho nº _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho Nº. _____/2025/MP-AP, de ____/____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, adota-se como matriz de risco responsável pela identificação e dos riscos contratuais previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, as disposições definidas e elencadas em título próprio constante no Estudo Técnico Preliminar correlato à esta contratação, quando cabível.





**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3º, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnqp.gov.br)

20.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

Ministério Público do Estado do Amapá
André Luiz Dias Araújo
Secretário-Geral/MP-AP

Empresa Contratada
Nome do Representante
Função



Assinado eletronicamente por IDELMIR TORRES DA SILVA, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, em 18/10/2025, às 14:13, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO V – Modelo de Declarações

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a)

Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade _ nº e do CPF nº

DECLARA:

- 1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS** que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”, e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.
- 5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)